

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de dezembro de 2023, Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br" www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUI - TATUIPREV

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN ELETRIFICADO (HÍBRIDO), NÃO PLUG-IN, FLEX (ETANOL/GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ADMITINDO-SE AS ARQUITETURAS HÍBRIDA PLENA AUTOCARREGÁVEL (HEV) OU HIBRIDIZAÇÃO LEVE (MHEV).

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 205.275,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de agosto de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Até às 10h00min do dia 18 de agosto de 2026

ABERTURA SESSÃO DISPUTA às 10h05min do dia 18 de agosto de 2026

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 001/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439, (15) 3259-8451 ou (15) 3259-7601

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 18h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUI - TATUIPREV, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, segue conforme especificado no **ANEXO IV** deste edital.

1.2. Por intermédio do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tatuí, através do convênio realizado n.º 005/2025, proc. Adm. no 031/2025, entre as partes, para concessão de pregoeiro e equipe de apoio, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual segue conforme especificado no ANEXO IV deste edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro(a) oficial, designado(a) pelo Ato n.º 059/2024 e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé e Clemilde Correa Antunes designados através do Ato n.º 59/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023, Decretos municipais nº 24.730 e 24.777 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e no site do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí <https://www.tatuiprev.com.br/>, bem como na sede da Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí <https://www.tatuiprev.com.br/>.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN ELETRIFICADO (HÍBRIDO), NÃO PLUG-IN, FLEX (ETANOL/GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, ADMITINDO-SE AS ARQUITETURAS HÍBRIDA PLENA AUTOCARREGÁVEL (HEV) OU HIBRIDIZAÇÃO LEVE (MHEV)**, em atendimento às necessidades do TATUIPREV – Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 - Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;

3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais**, não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.10 - CATÁLOGO

7.10.1. DO CATÁLOGO – O licitante vencedor DEVERÁ entregar juntamente com a proposta de preço um catálogo/panfleto/folder/etc., para cada item do qual por ora fora vencedor, para que a administração consiga adquirir os materiais conforme o exigido no Edital, observando o Anexos.

7.10.2 Os catálogos serão analisados por uma Comissão Especial designada para esse fim, que procederá à sua análise técnica, confrontando em face as especificações técnicas expressas no edital.

7.10.3. Os catálogos aprovados receberão da Comissão um Termo de Aprovação do Material devidamente assinado pelos seus membros, pelo Pregoeiro e equipe técnica e fará parte integrante da respectiva ata de julgamento dos catálogos.

7.10.4. A reprovação dos catálogos, pela Comissão, e com referendo do pregoeiro e equipe de técnica, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante para o respectivo item, devendo, na ata de julgamento dos catálogos, estar fundamentado, com clareza, o motivo da sua rejeição e da qual a licitante receberá uma cópia, do Termo de Reprovação. 10.9.

Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

7.10.5. O objeto licitado deverá ser entregue na Rua Dona Margarida Carrilho Iazzetti, 35 - Jardim São Paulo - Tatuí/SP, sede do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - Tatuiprev por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo estabelecido pelo Edital, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h00min às 17h00, ou em local por ela indicado, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, ou retirada em concessionária mais próxima.

7.10.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO DO ITEM.

7.10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);

- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) Em caso da empresa ser constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentar o balanço referente ao último exercício.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um zero zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

d.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d.5) A exigência de índices econômico-financeiros é uma medida preventiva que visa mitigar os riscos de inadimplência, garantindo que o contratante público não seja prejudicado por problemas financeiros da empresa durante a execução contratual.

Justificativa: Os índices de liquidez e solvência desempenham um papel fundamental na habilitação econômico-financeira de licitante em processos licitatórios, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Os índices de liquidez, como o índice de liquidez corrente (LC) e o índice de liquidez geral (LG), medem a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, respectivamente. Uma empresa com um índice igual ou superior a 1 demonstra que possui recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo, um requisito essencial para a participação em licitações. Já o índice de solvência geral (SG), foca na aptidão de longo prazo da empresa em manter sua estabilidade financeira, assegurando que ela possa adimplir todas as obrigações financeiras relacionadas ao contrato licitatório.

8.4- DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

8.4.1 - Comprovação de capacidade operacional que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), necessariamente em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.4.1.2. A comprovação a que se refere o subitem 8.4.1.1., acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

8.4.1.3. Os atestados em questão poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço**.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexecutável**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor**.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - conter vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a **assinar o Contrato**, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

15.3 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 - A ata contrato celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Objeto contratado terá vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no site do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí <https://www.tatuiprev.com.br/>.

18.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

18.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta;**
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;**
- c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;**
- d) Anexo IV – Termo de Referência.**

Tatuí, 31 de julho de 2026.

DE ACORDO:

João Antonio Fonseca de Oliveira Sobrinho
Diretor-Presidente

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta
Cotação de Preços

Processo/Ano: **001/2026**

Modalidade: **Pregão Eletrônico** Sequência/Ano: **001/2026**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor
1	1,0000	UN	Veículo Sedan Executivo Eletrificado (Híbrido HEV ou MHEV), não plug-in, Bicomcombustível (Flex), 0 km, Ano/Modelo 2025/2025 ou superior, conforme especificações técnicas deste TR		

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. /2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. ____/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan executivo eletrificado (híbrido), não plug-in, flex (etanol/gasolina), câmbio automático, 0 km, ano/modelo 2025/2025 ou superior, admitindo-se as arquiteturas híbrida plena autocarregável (HEV) ou hibridização leve (MHEV), em atendimento às necessidades do TATUIPREV – Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Sedan Executivo Eletrificado (Híbrido HEV ou MHEV), não plug-in,	UN	01		

	Flex (etanol/gasolina), 0 km, Ano/Modelo 2025/2025 ou superior, conforme especificações técnicas deste TR				
--	--	--	--	--	--

1.1 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3 O Edital e seus anexos;

1.2.4 A Proposta da CONTRATADA; e

1.2.5 Demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.1.2 O veículo deverá possuir garantia conforme especificado no Termo de Referência anexo, obrigando-se a CONTRATADA a prestar assistência técnica e a cumprir todas as condições de garantia ofertadas.

3.1.3 O término da vigência contratual não extingue as obrigações decorrentes da garantia do veículo, que permanecerão válidas durante todo o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco XXXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXX, através do setor financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o **30º (trigésimo dia)**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento do objeto pela fiscalização do Tatuiprev e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - Tatuiprev, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Tatuiprev.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Tatuiprev poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo fiscal do Tatuiprev.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Tatuiprev
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Tatuiprev quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Tatuiprev, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (ART.

5.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: Hilton Sarubo Bueno de Paula

* Fiscal do contrato: Caliza de Campos Meira do Amaral

5.2 Compete ao Fiscal:

I – atestar as notas fiscais;

II – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

III – emitir relatórios de acompanhamento.

5.3 Toda comunicação entre as partes deverá ser formal e preferencialmente eletrônica no e-mail: **administrativo@tatuiprev.com.br**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do Tatuíprev consignados no respectivo Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 04.01.01
- Funcional Programática: 09.272.0018.2076
- Categoria Econômica: 4.4.90.52.52

6.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 – O contratado e eventuais subcontratado devem cumprir as reservas legais relativas a PcD, reabilitados e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela contratante, sob pena de sanções contratuais;

7.1.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação;

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- n) Obriga-se a Administração/Contratante:
- o) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- p) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

- q) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- r) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- s) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- u) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- v) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

9.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- MODELOS DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, Processo Licitatório nº xx/2026.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART 92,§1º)

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Máxima Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação e registra a análise da necessidade, as alternativas avaliadas e os elementos mínimos para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Busca-se identificar a solução mais adequada para atender à demanda institucional, considerando viabilidade técnica, disponibilidade de mercado, custo estimado e requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar subsidia a aquisição de 01 (um) veículo sedan executivo eletrificado (híbrido), não plug-in, flex (etanol/gasolina), com câmbio automático, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025 ou superior, admitindo-se tanto a arquitetura híbrida plena autocarregável (HEV) quanto a hibridização leve (MHEV), desde que atendidos os demais requisitos mínimos, destinado ao uso institucional da TATUIPREV — Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí/SP. Os requisitos mínimos e as condições de fornecimento constarão do Termo de Referência.

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição do veículo atualmente em uso pelo TATUIPREV (placa FWA-9822, ano de fabricação 2015 e modelo 2016), com aproximadamente 10 (dez) anos de uso e cerca de 160.000 km rodados. A quilometragem acumulada e o desgaste natural decorrente do tempo de uso comprometem a confiabilidade e a disponibilidade do veículo, elevam os custos de manutenção e de reposição de peças e aumentam o risco de indisponibilidade em deslocamentos a serviço.

Assim, a aquisição de veículo novo, atende de forma mais adequada, às rotinas de deslocamento da TATUIPREV, que abrangem visitas técnicas, reuniões externas e compromissos junto a órgãos de controle, entidades previdenciárias e demais instituições públicas, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

A opção por veículo híbrido não plug-in decorre da inexistência, nas dependências da Administração, de infraestrutura elétrica própria e dedicada para recarga de veículos plug-in

ou 100% elétricos, bem como da ausência de previsão orçamentária e operacional para instalação de estações de carregamento, reforço de rede elétrica e contratação de serviços correlatos de gestão, operação e manutenção dessa infraestrutura. A solução adotada privilegia a disponibilidade imediata do veículo para uso institucional, sem dependência de pontos de recarga, e a flexibilidade de abastecimento em rede convencional, inclusive com a possibilidade de escolha do combustível mais vantajoso conforme a localidade e o preço praticado. A avaliação de eficiência considerará a Etiqueta de Eficiência Energética do INMETRO/PBE, conforme exigido no Termo de Referência.

A opção sedan foi escolhido para cotação, devido os veículos hatch de entrada não suprem adequadamente as necessidades de espaço interno, conforto e capacidade para deslocamentos de média e longa duração. Os veículos SUV, embora atendam à necessidade da Administração, apresentam, em muitos casos, custo superior de aquisição, consumo de combustível e manutenção, sem oferecer vantagem operacional compatível com a utilização prevista, uma vez que os deslocamentos ocorrerão predominantemente em áreas urbanas e rodovias pavimentadas, sem necessidade de maior altura em relação ao solo ou capacidade para trafegar em terrenos irregulares. Assim, o sedan mostra-se a solução mais adequada, por reunir compatibilidade com a necessidade administrativa, conforto e economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da TATUIPREV para o exercício de 2026, em consonância com o planejamento institucional e com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta aquisição, as especificações técnicas serão fixadas como requisitos mínimos, com foco em desempenho e funcionalidade, sem indicação de marca de caráter exclusivo, a fim de preservar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Serão contemplados requisitos de segurança, conforto e eficiência energética compatíveis com o porte e o uso institucional pretendido, admitidas as arquiteturas híbridas plena autocarregável (HEV) e híbrida leve (MHEV), nos termos detalhados no Termo de Referência.

Para avaliação precisa da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica oficial, catálogo ou prospecto do fabricante, com indicação de

marca, modelo e versão, comprovando o atendimento de cada item das especificações mínimas do Termo de Referência. Quanto à garantia e à assistência técnica, o veículo deverá possuir garantia de fábrica, sem franquia de quilometragem para acionamento, observando-se, quanto ao sistema de hibridização e às baterias, a garantia oferecida pelo fabricante para o modelo, conforme detalhado no Termo de Referência; ainda, o fornecedor deverá comprovar, na habilitação, a existência de concessionária ou oficina autorizada da marca em raio de até 100 km de Tatuí/SP, para atendimento da garantia e da manutenção.

No tocante à sustentabilidade, será admitida a oferta de veículo que atenda aos critérios ambientais aplicáveis, mediante enquadramento no PROCONVE em sua fase vigente, em atendimento às Resoluções do CONAMA relativas à emissão de poluentes por veículos automotores, da Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM), emitida pelo IBAMA e válida para o modelo ofertado, e da apresentação da Etiqueta de Eficiência Energética do INMETRO/PBE vigente para o modelo ofertado, tudo nos termos do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantidade: 01 (um) veículo sedan executivo híbrido convencional ou leve, 0 (zero) km, ano/modelo 2025/2025 ou superior.

Especificações Técnicas Mínimas: O veículo a ser adquirido deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações: carroceria tipo sedan, zero km, ano/modelo 2025/2025 ou superior; motorização híbrida não plug-in, nas arquiteturas plena autocarregável (HEV) ou leve (MHEV), com motor a combustão flex (etanol/gasolina) associado a motor elétrico; cilindrada mínima de 1.5; potência mínima de 100 cv (etanol ou gasolina); câmbio automático (CVT, e-CVT ou equivalente); capacidade para 05 lugares; 04 portas laterais; entre-eixos de no mínimo 2.600 mm; comprimento total de no mínimo 4.500 mm; largura de no mínimo 1.700 mm; porta-malas de no mínimo 450 litros; direção elétrica assistida; ar-condicionado automático original de fábrica; vidros elétricos nas quatro portas; travamento elétrico das portas; freios a disco com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade e de tração; no mínimo 06 airbags; faróis com acendimento automático e luzes de condução diurna (DRL) em LED; central multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas, com Android Auto e Apple CarPlay (com ou sem fio) e câmera de ré; rádio AM/FM, entradas USB e alto-falantes; alarme; na cor preta, cinza ou branca (preferencialmente preta); entregue emplacado e licenciado, apto à imediata circulação;

garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos, com garantia do sistema de hibridização e baterias conforme oferecido pelo fabricante; enquadrado no PROCONVE (fase vigente), com LCVM emitida pelo IBAMA e Etiqueta de Eficiência Energética do INMETRO/PBE vigentes para o modelo ofertado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO ENTRE ALTERNATIVAS

5.1. Alternativas:

Foram analisadas duas alternativas para atender à necessidade de transporte institucional da TATUIPREV:

Critério	Opção A – Locação	Opção B – Aquisição
Custo mensal estimado aproximadamente	R\$ 4.000 a R\$ 6.000,00/mês	Não aplicável (sem mensalidade); permanecem custos de operação e manutenção
Custo em 5 anos (60 meses) aproximadamente	R\$ 240.000,00 a R\$ 360.000,00	Custo único de aquisição + manutenção
Incorporação ao patrimônio público	Não	Sim, tornando-se bem permanente do Instituto
Disponibilidade imediata	Sujeita ao contrato de locação	Maior disponibilidade, por se tratar de bem próprio do Instituto
Redução de emissões (sustentabilidade)	Depende da frota da locadora	Favorecida pela tecnologia híbrida; desempenho a verificar pelos parâmetros oficiais (INMETRO/PBE)
Custo de manutenção nos primeiros anos	Absorvido pelo locador	Reduzido, considerando as garantias de fábrica previstas no Termo de Referência

Risco de descontinuidade	Alto – dependência contratual	Baixo – propriedade do Instituto
Conclusão	Tende a ser menos vantajosa, conforme critérios avaliados	Mais adequada à necessidade institucional, conforme critérios avaliados

Como parâmetro da alternativa de locação, foram consultados os planos da assinatura oficial da Toyota (Kinto One Personal): R\$ 4.088,78/mês (Corolla GLi HEV) e R\$ 5.913,23/mês (Corolla Altis Premium), ambos com 12 meses e franquia de 500 km/mês. O custo anual da locação (R\$ 49.065,36 a R\$ 70.958,76) faz com que, em cerca de 4 anos no plano mais econômico, o valor pago supere o da aquisição (R\$ 205.275,00), sem incorporação de bem ao patrimônio. Somada a isso, a franquia de 500 km/mês pode ser insuficiente para o uso institucional. Assim, a aquisição mostra-se mais vantajosa e econômica, confirmando a solução recomendada neste ETP.

5.2. Fontes de Mercado

A pesquisa de preços considerou fontes independentes e compatíveis com o objeto, incluindo cotações formais de concessionárias e revendas autorizadas, sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, sítios especializados, bases públicas de referência e contratações similares celebradas por órgãos e entidades públicas.

Em 19 de junho de 2026, foram realizadas diligências para levantamento de mercado na Toyota Ramires Motors, em Sorocaba/SP, autorizada Toyota, e na concessionária Andreta, autorizada Caoa Chery, em Cerquilha/SP. Na Caoa Chery foi diligenciado o modelo Arrizo 6 Pro Hybrid Max Drive (sedã), dotado de sistema híbrido leve (MHEV) de 48V, o qual atende à arquitetura de hibridização leve admitida no objeto. No momento da diligência não havia veículo em estoque na concessionária para emissão de cotação formal, tendo sido localizado apenas valor em base pública de referência (Tabela FIPE de junho/2026, código 093012-1, Caoa Chery Arrizo 6 Pro 1.5 Turbo Híbrido, no importe de R\$ 144.460,00 para o veículo 0 km, consultada em 23 de junho de 2026). Por se tratar de tabela referencial, e não de preço de venda efetivamente praticado ou de cotação formal de fornecedor, esse valor não foi incorporado à composição da estimativa de preços, ficando registrado exclusivamente a título de diligência de mercado. Ressalta-se que

a não utilização do referido valor como parâmetro de preço não afasta o modelo do certame: por admitir o objeto tanto a arquitetura híbrida plena (HEV) quanto a hibridização leve (MHEV), o veículo permanece apto a participar da licitação, de modo que a estimativa foi composta apenas com os parâmetros de preço verificáveis, sem prejuízo da amplitude do objeto, o que preserva a competitividade do certame.

Em 22 de junho de 2026, foram realizadas diligências na concessionária Nissan Aplauso e na concessionária Fiat Aplauso, ambas em Tatuí/SP. Na Nissan Aplauso foi informado que não havia modelos híbridos disponíveis da marca para o cumprimento do objeto. Na Fiat Aplauso foi diligenciado o modelo Fastback Impetus Hybrid, constatando-se tratar-se de veículo do tipo SUV-cupê, e não sedã, dotado de sistema híbrido leve (MHEV) de 12V. Por não corresponder à carroceria definida no objeto (sedã), o modelo não foi incluído como parâmetro de preço.

Em decorrência das diligências, foi obtida cotação formal junto à Ramires Motors Ltda. (CNPJ 02.196.466/0001-30), autorizada Toyota em Sorocaba/SP, datada de 25 de junho de 2026, para o veículo Toyota Corolla Altis Premium Híbrido 2026/2026, no valor de R\$ 218.500,00, com prazo de entrega de 30 dias, validade de 30 dias e garantia de 5 anos ou 100.000 km. Trata-se de veículo da arquitetura híbrida plena (HEV), aderente ao objeto. O mesmo modelo foi adicionalmente pesquisado no sítio oficial do fabricante (toyota.com.br), consultado em 26 de junho de 2026, no valor de R\$ 212.110,00 (preço público, frete incluso, base Brasília), nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Como parâmetro complementar, nos termos do art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, foram consultadas contratações similares celebradas por órgãos e entidades públicas, de veículo sedã híbrido, todas regidas pela Lei nº 14.133/2021: o Contrato nº 30.010/2026 do TRE-SP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2025 (Ata de Registro de Preços nº 059/2025 – TRT-2), fornecedor Toyota do Brasil Ltda., no valor unitário de R\$ 197.000,00; e o Contrato nº 9/2026 da Câmara Municipal de Hortolândia/SP (Pregão Eletrônico nº 01/2026), sedã híbrido HEV, no valor de R\$ 193.490,00.

Consolidam-se abaixo os parâmetros obtidos:

ÓRGÃO / ENTIDADE	CONTRATO / LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR (R\$)
TRE-SP – São Paulo/SP	Contrato nº 30.010/2026 (PE 052/2025), decorrente da ARP 059/2025 – TRT-2	Sedã híbrido flex não plug-in	R\$ 197.000,00
Câmara Municipal de Hortolândia/SP	Contrato 9/2026 (PE 01/2026)	Sedan 0 km, híbrido HEV, ano 2025/2026	R\$ 193.490,00
Cotação direta — Ramires Motors (Toyota)	Cotação de 25/06/2026	Corolla Altis Premium Híbrido 2026/2026	R\$ 218.500,00
Sítio oficial — Toyota do Brasil	Consulta em 26/06/2026 (toyota.com.br)	Corolla Altis Premium Híbrido 2026 (preço público, frete incluso, base Brasília)	R\$ 212.110,00

A pesquisa de preços reuniu 4 (quatro) parâmetros, todos aderentes ao objeto, com priorização de fontes verificáveis: duas contratações públicas celebradas sob a Lei nº 14.133/2021 e duas cotações diretas de mercado. São eles: (i) Contrato nº 30.010/2026 do TRE-SP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2025, fornecedor Toyota do Brasil Ltda., modelo Corolla Altis Premium Híbrido, no valor unitário de R\$ 197.000,00; (ii) Contrato nº 9/2026 da Câmara Municipal de Hortolândia/SP (Pregão Eletrônico nº 01/2026), sedã híbrido HEV, no valor de R\$ 193.490,00; (iii) cotação formal da Ramires Motors (autorizada Toyota), Corolla Altis Premium Híbrido, no valor de R\$ 218.500,00; e (iv) consulta ao sítio oficial da Toyota do Brasil, Corolla Altis Premium Híbrido, no valor de R\$ 212.110,00.

Considerando os 4 (quatro) parâmetros, a média aritmética é de R\$ 205.275,00 e a mediana, de R\$ 204.555,00. Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES nº 65/2021, recomenda-se a adoção, como estimativa, da média dos parâmetros, no valor de R\$ 205.275,00, por refletir a faixa de mercado do objeto a partir de fontes compatíveis e verificáveis.

O veículo de arquitetura híbrida leve (MHEV) foi diligenciado, mas não integrou o cálculo por ausência de preço de venda verificável, sem prejuízo de sua admissão no objeto, o que preserva

a competitividade do certame. Os documentos comprobatórios de cada parâmetro integram os autos.

5.3. Metodologia de Pesquisa De Preços

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa realizada com 4 (quatro) fontes independentes, número superior ao mínimo de 3 (três) exigido, priorizando referências compatíveis com o objeto e verificáveis. Adotou-se a média dos valores obtidos, não tendo sido identificadas cotações manifestamente inexequíveis ou incompatíveis a excluir. A pesquisa observa prazo de validade de até 6 (seis) meses, contado de sua formalização até a publicação do edital. Foram consideradas as seguintes fontes:

- Contratações públicas similares celebradas sob a Lei nº 14.133/2021;
- Cotações formais obtidas junto a concessionárias e revendas autorizadas;
- Sítios eletrônicos oficiais de fabricantes;

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total Estimado
01	Veículo sedan, híbrido (HEV ou MHEV) não plug-in, flex (etanol/gasolina), 0 km, ano/modelo 2025/2025 ou superior, conforme especificações do item 4	01	R\$ 205.275,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o comparativo apresentado na Seção 5, a alternativa de aquisição atende de forma mais adequada às necessidades da TATUIPREV, ao viabilizar a disponibilidade permanente do veículo para uso institucional e a incorporação do bem ao patrimônio do Instituto, com maior aderência técnica, operacional e econômica do que a locação. A solução considera veículo 0 (zero) km, com garantias de fábrica nos termos do Termo de Referência e requisitos de sustentabilidade e eficiência energética comprováveis por documentação oficial (PROCONVE, Etiqueta INMETRO/PBE e LCVM/IBAMA).

A opção por veículo híbrido não plug-in, nas arquiteturas plena autocarregável (HEV) ou leve (MHEV), justifica-se pela inexistência de infraestrutura de recarga nas dependências da Administração e pela ausência de previsão para sua implantação, o que exige autonomia

operacional imediata e abastecimento em rede convencional, sem dependência de recarga externa.

A contratação será processada, em regra, por Pregão Eletrônico, por se tratar de bem comum cujas características podem ser descritas por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado por se tratar de bem único e indivisível (01 veículo), inexistindo possibilidade técnica ou econômica de divisão em itens ou lotes, em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, que o afasta quando a divisão se mostrar inviável ou antieconômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados Diretos

- Garantia de mobilidade institucional para os servidores e diretoria da TATUIPREV;
- Substituição do veículo atual (cerca de 10 anos de uso e aproximadamente 160.000 km), eliminando o desgaste e o risco de indisponibilidade em deslocamentos a serviço;
- Agilidade nos deslocamentos externos e nas atividades de representação do Instituto;
- Conforto e segurança para os servidores que utilizarão o veículo;
- Incorporação de bem permanente ao patrimônio público da TATUIPREV.

9.2. Resultados Indiretos

- Potencial de redução do consumo de combustível, conforme desempenho do modelo ofertado e dados oficiais (INMETRO/PBE), a depender do perfil de uso;
- Possibilidade de mitigação de custos de manutenção no período inicial, em razão das garantias de fábrica previstas no Termo de Referência;
- Menor impacto ambiental e potencial redução de emissões em deslocamentos urbanos, observado o enquadramento no PROCONVE e em aderência às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Em cumprimento ao art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir o mapeamento dos principais riscos associados à contratação, com as respectivas probabilidades, impactos e medidas de mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Especificação técnica muito restritiva, reduzindo a competitividade	Baixa	Alto	Especificações por desempenho funcional mínimo, sem marca; admissão das arquiteturas HEV e MHEV e de diferentes fabricantes; publicidade do edital nos meios oficiais
Atraso na entrega pelo fornecedor	Média	Médio	Prazo de entrega contratualizado (45 dias úteis); previsão de multas e demais sanções; exigência de cronograma/prazo na proposta e acompanhamento pela fiscalização do contrato
Preço de mercado acima do estimado ou desatualizado	Média	Alto	Pesquisa formal de preços em mínimo 3 fontes antes da licitação; objeto amplo (HEV e MHEV, várias marcas); negociação com o vencedor (art. 61)
Limitação de assistência técnica autorizada no município ou região	Baixa	Médio	Exigir, na habilitação, declaração de existência de concessionária ou oficina autorizada da marca em raio de até 100 km de Tatuí/SP, conforme Termo de Referência
Depreciação do bem e perda de valor	Alta	Baixo	Risco inerente à aquisição de bem móvel; mitigado pela

patrimonial ao longo dos anos			manutenção preventiva e pelas garantias de fábrica previstas no Termo de Referência (veículo e sistema híbrido)
Impugnação do edital por licitantes	Baixa	Médio	Elaboração cuidadosa das especificações; análise jurídica prévia; publicidade adequada e prazo de impugnação nos termos da Lei
Inadimplemento contratual (não entrega após empenho)	Muito baixa	Alto	Pagamento somente após a entrega e o recebimento definitivo; habilitação prévia rigorosa; publicação em cadastros de impedimento em caso de inadimplência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A TATUIPREV indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Previamente à formalização contratual, deverão ser adotadas, no âmbito do processo, as seguintes providências:

- a) Realização de pesquisa formal de preços com mínimo de 3 fontes e atualização da estimativa neste ETP;
- b) Certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Elaboração de minuta do contrato e do edital;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos do parecer;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Realização de empenho;
- h) Assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação incorporará critérios de sustentabilidade, com:

- I. Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM), emitida pelo IBAMA, válida para o modelo ofertado;
- II. Etiqueta de Eficiência Energética do INMETRO/PBE vigente para o modelo ofertado;
- III. Enquadramento no PROCONVE (fase vigente), conforme regulamentação aplicável.

O atendimento às exigências ambientais e de controle de emissões será comprovado por documentação do fabricante e pelos registros oficiais aplicáveis, resguardando a conformidade do objeto com a legislação ambiental vigente.

A adoção de veículo híbrido não plug-in (HEV ou MHEV) pode favorecer a redução do consumo de combustível e de emissões em deslocamentos urbanos, a depender do perfil de uso e do desempenho do modelo ofertado, observados os parâmetros oficiais aplicáveis (INMETRO/PBE) e o enquadramento no PROCONVE.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir dos elementos levantados neste ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando:

- a necessidade institucional devidamente caracterizada, decorrente da substituição do veículo atual;
- a existência de oferta no mercado compatível com as especificações mínimas, inclusive de diferentes marcas e das arquiteturas híbridas admitidas (HEV e MHEV);
- a possibilidade de estimativa de preços por fontes independentes, em conformidade com o Termo de Referência.

A solução recomendada (aquisição) apresenta melhor adequação ao interesse público em relação à locação, conforme comparativo entre alternativas (Seção 5), com incorporação do bem ao patrimônio do Instituto.

As especificações foram estruturadas como requisitos mínimos objetivos, sem indicação de marca, resguardando a competitividade e reduzindo o risco de restrição indevida.

Há parâmetros suficientes para definição do objeto como bem comum, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade e conformidade ambiental (LCVM/IBAMA, INMETRO/PBE e PROCONVE) foram incorporados ao Termo de Referência.

Os principais riscos foram identificados e possuem medidas de mitigação compatíveis, especialmente quanto à pesquisa de preços, prazo de entrega e assistência técnica autorizada.

15. ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Tatuí/SP, 02 de julho de 2026.

Grazielly dos Santos Batista Zabadal
Auxiliar Administrativo

Marcos William Almeida
Agente de Contratações

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo sedan eletrificado (híbrido), não plug-in, flex (etanol/gasolina), com câmbio automático, 0 km, ano/modelo 2025/2025 ou superior, admitindo-se tanto a arquitetura híbrida plena autocarregável (HEV) quanto a hibridização leve (MHEV), destinado ao uso institucional do TATUIPREV. Trata-se de bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), razão pela qual se adota o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da mesma Lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A descrição da necessidade, a justificativa da solução (aquisição em vez de locação e a opção por veículo híbrido não plug-in), o levantamento de mercado, a estimativa de preços, a análise de riscos, os critérios de sustentabilidade e a previsão no Plano de Contratações Anual encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra os autos. Este Termo de Referência reporta-se àqueles fundamentos, evitando repetição, e disciplina os elementos próprios da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações abaixo constituem requisitos mínimos obrigatórios. O não atendimento de qualquer item poderá ensejar desclassificação da proposta, observada a realização de diligência prévia quando houver dúvida sanável quanto ao atendimento técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A comprovação deverá ser feita por ficha técnica oficial, catálogo ou prospecto do fabricante, com indicação expressa de marca, modelo e versão do veículo ofertado. Todos os itens da especificação mínima obrigatória devem ser originais de fábrica, novos, sem uso anterior e sem adaptações, de modo a não afetar a garantia do produto e cumprir exatamente com as especificações do catálogo do fabricante do veículo.

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA
Tipo	Sedan
Situação	0 km — Ano/Modelo 2025/2025 ou superior
Motorização	Sistema híbrido não plug-in, sem necessidade de recarga externa — motor a combustão flex associado a motor/gerador elétrico. Admite-se tanto a arquitetura híbrida plena autocarregável (HEV), em que o motor elétrico pode tracionar o veículo de forma isolada ou conjunta, quanto a hibridização leve (MHEV/48V ou equivalente), em que o motor elétrico atua como assistente do motor a combustão, desde que o sistema contribua para a redução de consumo e/ou de emissões
Cilindrada mínima	Mínimo 1.5L
Potência combinada	Mínimo 100 cv (sistema híbrido motor + elétrico)
Câmbio	Automático de última geração (CVT, e-CVT, tiptrônico ou equivalente)
Passageiros	05 (cinco) — motorista + 4 passageiros
Comprimento total	Mínimo 4.500 mm
Largura total	Mínimo 1.700 mm
Entre-eixos	Mínimo 2.600 mm
Volume do porta-malas	Mínimo 450 litros
Sistema de freios	Freios a disco nas 4 rodas + ABS (Antibloqueio) + EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)
Controle de estabilidade	Controle eletrônico de estabilidade — OBRIGATÓRIO (segurança ativa)
Controle de tração	Controle de tração — OBRIGATÓRIO

Assistente de partida em rampas	HAC (Hill-start Assist Control) — OBRIGATÓRIO
Airbags	Mínimo 06 (seis): frontais (motorista + passageiro), laterais dianteiros e do tipo cortina — padrão executivo de segurança passiva
Ar-condicionado	Digital automático (de fábrica), com saída de ar preferencialmente para banco traseiro — padrão executivo
Central multimídia	Tela touchscreen mínimo de 8", com conectividade com ou sem fio para Android Auto e Apple CarPlay, e câmera de ré integrada
Iluminação	Desejável Faróis com acendimento automático e luzes de condução diurna (DRL) em LED
Bancos	Revestimento de alta resistência (material sintético de alta qualidade ou couro), adequado ao uso executivo e facilidade de higienização
Vidros elétricos	Nas 4 (quatro) portas, com acionamento elétrico
Travas	Sistema elétrico em todas as portas
Direção	Elétrica ou eletro-hidráulica assistida
Eficiência energética	adesão ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (Etiqueta INMETRO/PBE vigente). Desejável, sem caráter eliminatório, a classificação "A" ou "B" e o Selo CONPET de Eficiência Energética, considerada fator de eficiência desejável e não determinante, em razão da admissão de arquiteturas híbridas HEV e MHEV
PROCONVE	Enquadramento conforme fase vigente
Garantia geral (fábrica)	mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. Desejável, sem caráter eliminatório: prazo superior.
Garantias do sistema híbrido e baterias	conforme oferecido pelo fabricante para o modelo, comprovada no certificado de garantia. Desejável, sem caráter eliminatório: 05 (cinco) anos ou 100.000 km, ou superior.
Rede de assistência técnica autorizada	Declaração de existência de concessionária ou oficina autorizada da marca em raio de até 100 km de Tatuí/SP
Emplacamento	Incluso — entregue emplacado e licenciado
Cor	Preta, cinza ou branca, preferencialmente preta (sem custo adicional)

4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do objeto	QTD.	Valor total est.
01	Veículo Sedan Executivo Eletrificado (Híbrido HEV ou MHEV), não plug-in, flex (etanol/gasolina), 0 km, Ano/Modelo 2025/2025 ou superior, conforme especificações técnicas deste TR	01	R\$ 205.275,00

Metodologia de pesquisa de preços: o valor estimado de R\$ 205.275,00 corresponde à média apurada na pesquisa de preços consolidada no ETP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Prazo: 45 dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela Administração;

5.2. Local: sede do TATUIPREV, aos cuidados do Departamento Administrativo, em dia útil, de expediente normal, entre 8h e 17h, no seguinte endereço: Rua Dona Margarida Carillo Iazetti, nº 35, Jardim São Paulo, Tatuí/SP, CEP 18271-060; ou retirada em concessionária mais próxima.

5.3. Condições de entrega: o veículo deverá ser entregue com 0 km (admitido até 50 km para deslocamento da concessionária); emplacado e licenciado, apto à circulação imediata no Estado de

São Paulo (CRLV); acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do proprietário, certificado de garantia do fabricante e chaves reserva; sem avarias ou danos visíveis; e com todos os itens de série do modelo ofertado e catálogo oficial. Comunicação pelo e-mail: administrativo@tatuiprev.com.br

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O recebimento observará os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato na data da entrega, com registro, para conferência de avarias aparentes e verificação da documentação (NF-e, CRLV, chaves, manual e certificado de garantia);

Recebimento definitivo: Será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após:

- Verificação do funcionamento dos sistemas e equipamentos (central multimídia, ar-condicionado, vidros, travas, ABS/ESC e demais itens do veículo);
- Conferência do hodômetro (0 km ou dentro do limite de 50 km);
- Conferência dos itens de série e acessórios informados para a versão ofertada;
- Conferência dos dados de identificação (chassi/motor), conforme NF-e e CRLV;
- Inspeção visual do veículo (lataria, vidros, pintura e acabamento interno);
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso constatada a conformidade.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos (art. 441 do Código Civil e art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

b) Qualificação Técnica:

- Declaração de existência de rede de assistência técnica autorizada da marca em raio de até 100 km de Tatuí/SP.

7. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em atendimento aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, o veículo ofertado deverá:

- atender à fase vigente do PROCONVE;
- possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PBE/INMETRO), quando aplicável;
- possuir LCVM ou documento oficial equivalente, quando exigível;
- informar o consumo de combustível conforme dados oficiais do INMETRO.

A escolha de veículo eletrificado (híbrido), nas arquiteturas HEV ou MHEV, atende aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, considerada a eficiência energética como fator desejável, observadas as exigências e comprovações previstas nesta seção e Termo de Referência, em conformidade ambiental previstos na legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, por se tratar de fornecimento único e indivisível de bem (01 veículo).

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O veículo deverá possuir garantia conforme especificado neste Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a prestar assistência técnica e a cumprir todas as condições de garantia ofertadas.

O término da vigência contratual não extingue as obrigações decorrentes da garantia do veículo, que permanecerão válidas durante todo o prazo de garantia.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Além da habilitação exigida no edital, serão observados:

- a. **Qualificação técnica:** declaração de que a licitante dispõe de rede de assistência técnica autorizada da marca, em raio de até 100 km de Tatuí/SP.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O julgamento adotará o critério de menor preço (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021), considerando o menor valor ofertado para o item, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas deste TR.
- b) Será desclassificada a proposta manifestamente inexecutável (art. 59, §4º). O pregoeiro poderá conceder prazo para demonstração da exequibilidade.
- c) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica oficial, catálogo ou prospecto do fabricante, indicando marca, modelo e versão, e comprovando o atendimento de cada item das especificações. O pregoeiro poderá realizar diligências;
- d) O modo de disputa será o aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante a sessão pública do pregão eletrônico

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) **Forma:** Parcela única, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada;
- b) **Prazo:** Até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal eletrônica e recebimento definitivo e liquidação da despesa, conforme as condições de pagamento previstas no contrato (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Documentos para pagamento:** NF-e com descrição do bem (marca, modelo, chassi e placa); certidões de regularidade válidas; Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal;
- d) **Vedação de pagamento antecipado:** Em hipótese alguma haverá pagamento antes da entrega definitiva e regularização documental do veículo — art. 145, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Atualização financeira por atraso da Administração:** O valor será atualizado pelo IPCA/IBGE acrescido de juros de 0,5% ao mês pro rata die — art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.170/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tatuí para o exercício de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 04.01.01
- II) Funcional Programática: 09.272.0018.2076

III) Categoria Econômica: 4.4.90.52.52

Caso a execução ultrapasse o exercício, observar-se-á a dotação do exercício subsequente.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Instrumento contratual: a contratação será formalizada por termo de contrato.
- b) Vistoria ou visita técnica prévia: não se exige.
- c) Amostra, demonstração ou prova de conceito: não se exige, bastando a comprovação por ficha técnica ou catálogo, sem prejuízo de diligência.
- d) Garantia de proposta: não se exige.

19. DOS CASOS OMISSOS

Na hipótese de omissão neste Termo de Referência, aplicar-se-á a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as demais normas pertinentes, para a solução de eventuais dúvidas e controvérsias.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir as questões oriundas da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, supervisionar a atuação do fiscal do contrato, controlar os prazos de execução e de garantia, adotar as providências necessárias para a solução de eventuais ocorrências, promover, quando cabível, os procedimentos para

aplicação de penalidades e encaminhar o processo para liquidação e pagamento após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do contrato, conferir a documentação obrigatória, os acessórios, os equipamentos, o manual do proprietário e o certificado de garantia, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de irregularidades ou a substituição do objeto, quando necessário, realizar o recebimento provisório e definitivo, atestar a nota fiscal e comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade do objeto fornecido e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o período de garantia.

Ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Hilton Sarubo Bueno de Paula

Matrícula:25008

Fiscal:

Nome: Caliza de Campos Meira do Amaral

Matrícula:25016

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Tatuí, 10 de julho de 2026

Grazielly dos Santos Batista Zabadal
Auxiliar Administrativo

Marcos William Almeida
Agente de Contratações